



**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Edital de Licitação

PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2022.

MODALIDADE: PREGÃO Nº 06/2022.

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS-Tabela SUS.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
 - Dia 24/02/2022 às 14:30 hs.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**
 - Dia 24/02/2022 às 14:30 hs.
- **LOCAL:**
 - Departamento de Licitações, Praça Capitão Villela, 10, centro, Brás Pires/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:**
 - Departamento de Licitações citado acima.
- **ESCLARECIMENTOS:**
 - E-mail: licitabraspires@yahoo.com.br,
 - Telefone (32) 3534.1125
 - Departamento de Licitações citado acima

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022**



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO Nº 06/2022

REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 24/02/2022 às 14:30(quatorze horas e trinta minutos).

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

E-mail; licitacao@braspires.mg.gov.br, ou na sala de Licitação, à Praça Capitão Villela, 10, centro, Brás Pires/MG ou pelo telefone 32-35341125

I - PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Brás Pires - MG, mediante o pregoeiro designada pela Portaria Nº. 04/2022, Sr. Wesley de Souza Pereira, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, por **registro de preços**.

A abertura da sessão será às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), do dia 24 de fevereiro de 2022, quando serão recebidos os envelopes **documentação** e **propostas**, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, bem como, demais normas e condições estabelecidas neste edital.

II - OBJETO

O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS-Tabela SUS.

Os Exames serão para atender à população carente, através de pedido de exames realizados pelos médicos e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação detalhada no (s) Anexo (s) deste Edital, pelo prazo estimado de 12(doze) meses.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão as empresas:

3.1.1 - Que estejam devidamente habilitadas e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

3.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia 24 de fevereiro de 2022, até às 14:30 horas, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitada no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Brás Pires – MG
Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 15/2022
Modalidade Pregão: 06/2022
Data: 24/02/2022 14:30

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brás Pires – MG
Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 15/2022
Modalidade Pregão: 06/2022
Data: 24/02/2022 14:30

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

3.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3.4 - E estrangeiras que não funcionam no país.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro responsável pelo certame, os documentos relacionados a seguir, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado em cartório; ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial; ou por meio de sistema informatizado, sendo passíveis *de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro*. O representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua empresa deverá, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 quando o proponente se fizer representar por procurador por meio de instrumento particular, este deverá estar assinado, reconhecido firma do outorgante, e ainda, deverá ser apresentado cópia do Contrato Social para verificação de que o outorgante representa legalmente a empresa.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 Junto ao credenciamento no ato inicial do certame, o representante da proponente deverá apresentar **declaração (modelo do anexo III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4 da lei 10520/2002, sob pena das sanções do item 15 deste edital.**

4.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declará-lo mediante documento comprobatório **no credenciamento**, sua condição de ME ou EPP.

V- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

- 5.1** - A proposta deverá ser apresentada digitada, sem emendas ou rasuras, observadas as instruções abaixo, sob pena de desclassificação.
- 5.2** A apresentação de proposta condiz da total e irrevogável aceitação, por parte do licitante, de todo e qualquer termo ou condição previsto no edital e seus Anexos.
- 5.3** É imprescindível estar contida no envelope uma Declaração de Habilitação conforme modelo (Anexo III), devidamente preenchida e assinada;
- 5.4** O licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado, mediante a apresentação de carta de credenciamento, conforme modelo (Anexo IV) acompanhada de cópia autenticada Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, sendo que tais documentos ficarão retido nos autos;
- 5.5** **Será vencedor o licitante que ofertar o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o preço dos exames, constante da tabela SUS**; observado o "critério de julgamento" por item.
- 5.6** Os preços ofertados não poderão ser reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação; permitido realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 5.7** **Todos os percentuais de descontos apresentados na proposta deverão ser em valores arredondados, sem casas decimais;**
- 5.8** Nos preços apresentados em propostas, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, materiais usados, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à prestação de serviços, ou venda da mercadoria licitada.
- 5.9** O licitante deverá atentar para a qualidade dos serviços prestados e sendo o caso, dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos definitivamente, aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e que sejam considerados/descritos como de "primeira qualidade".
- 5.10** As propostas que não estiverem em papel timbrado, deverão conter o carimbo de CNPJ da empresa;
- 5.11** A Equipe de Apoio reserva-se no direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta, referentes aos valores unitários e totais; podendo recalcular a proposta, caso o licitante concorde; caso contrário terá a mesma sua proposta desclassificada por inexatidão de cálculos.
- 5.12** Em se tratando de licitação com "julgamento por item", o licitante poderá apresentar proposta para somente um item, ou para mais de um item, ou para todos os itens deste Certame;
- 5.13** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 5.14** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel preferencialmente timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- 5.15** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);
- 5.16** – Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 5.17** Preço global e por Item proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- 5.18** Prazo de entrega do resultado do exame, que não poderá ser superior a quarenta e oito (48) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo departamento de compras, nos quantitativos e especificações constantes na Ordem de Serviço.
- 5.19** Responsável técnico – Os exames devem apresentar o nome do BioQuímico responsável pela realização e conferência do exame, com o respectivo número do conselho Regional de Farmácia (CRF).
- 5.20** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.21** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.22** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.23** É responsabilidade da empresa recolher o material do exame na UBS/Centro de Saúde de Brás Pires, das 7:00 às 11:00 da manhã, podendo haver alteração a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.24** O Município disponibilizará local apropriado e um profissional para a realização da coleta do material a ser examinado.

V I- DA SEÇÃO DO PREGÃO

6.1. Na data, hora e local previstos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, em seguida abrirão o INVÓLUCRO I, cujos documentos serão analisados seguindo os procedimentos abaixo:

- a) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será conferida e rubricada;
- b) Verificação se as propostas estão em conformidade com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;
- c) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, ou que contiverem defeitos capazes de inviabilizar o julgamento;



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço;
- e) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/2002;
- e. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- f). Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste subitem será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sobre o valor apresentado para os serviços, respeitada até duas casas decimais no citado valor.

6.2 Não havendo tempo suficiente para abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” em uma única sessão, em face do exame de proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, os trabalhos tais como: **(etapa competitiva de lances verbais)**, não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possa ser dirimida de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

6.2.1 A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.2.2 Os envelopes fechados e já rubricados obrigatoriamente pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

6.3 O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.3.1. Somente poderão oferecer lances o licitante ou o seu representante legal, devidamente credenciado.

6.3.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3.3 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.3.4 Se não foram ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

6.3.5 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.6 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.

6.3.6.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.6.1.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.3.6.1.2 Apresentada a nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.6.1.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, no forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput dessa condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.3.8 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da legislação vigente, ofertar o menor preço.

6.3.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas neste Edital.

6.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado.

6.5 Constatado o atendimento às exigências para habilitação, será declarado o proponente vencedor.

6.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

6.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

6.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus ANEXOS.

VII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração de preenchimento das condições habilitatórias.

VIII-DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)

8.1 Neste envelope o licitante deverá inserir toda a documentação abaixo relacionada, sob pena de inabilitação; observado ainda que:

- a) Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para audiência de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos que se refiram a regularidade fiscal, estes serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.
- b) Os documentos necessários à habilitação, abaixo descritos, poderão ser em apresentados em original, ou ainda: por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvado que se essa publicação for em cópia reprográfica –xérox- esta deverá também estar autenticada. É vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e a apresentação de fac-símile.

8.2. Deverão constar dentro do Envelope 02 - documentação os seguintes documentos:

- A)** prova de regularidade para com FGTS – mediante Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal;
- B)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (CND) ou (CPND);
- C)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (CND) ou (CPND);
- D)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (CND) ou (CPND) - sede da licitante;



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

E) É obrigatória a apresentação da "Declaração" contida no "Anexo V", devidamente preenchida e assinada, sob pena de Inabilitação. (*Declaração que não emprega menores de idade*);

F) O licitante deverá apresentar cópia da identidade e CPF dos proprietários, bem como, do Contrato Social ou documento equivalente, o qual comprove o objeto da empresa e a titularidade do sócio gerente/Administrador/proprietário;

G) Cópia do Cartão CNPJ da empresa;

H) Cópia do Alvará sanitário;

I) Cópia do Alvará do conselho regional de Farmácia;

J) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

K) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

IX - IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias a ser protocolizado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG.

9.5 Concedido o prazo para apresentação do recurso, ficam automaticamente as demais empresas intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na sala da Comissão de Licitação e Pregão, situada no endereço constante do preâmbulo.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.3.1.10.301.010.2.0050- Desenvolvimento das Unid. Médicas e Postos de Saúde-

3.3.90.39- Outros Serviços Terc. Pessoas Jurídicas



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), o(s) qual(is) deverá(ão) comparecer(em) na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados do próximo dia útil ao do recebimento da "convocação", para assinar a "**Ata de Registro de Preços**", sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Único: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por até igual período, mediante devida solicitação da parte, e desde que haja motivo justificado devidamente aceito pela Administração Municipal.

XII – DA ENTREGA

12.1 A realização da coleta do material para a realização dos exames laboratoriais será realizada na UBS/Centro de Saúde de Brás Pires/MG, das 7:00 às 11:00 horas em todos os dias da semana, podendo haver alteração a critério da secretaria municipal de saúde, devendo os resultados serem entregues a secretaria municipal de saúde, no prazo máximo de 48 horas, contados após o recebimento da Ordem de Serviços.

12.2 A Contratada se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência de futuro Contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

12.3 Cada serviço deverá ser efetuado mediante Ordem do Serviço Municipal de Compras e Licitações ou do Secretário Municipal de Saúde, sendo que os materiais adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, independentemente da quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

12.4 O prazo para execução do futuro contrato terá validade dentro do mesmo exercício financeiro, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

12.5 O objeto licitado deverá ser entregue, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o licitante vencedor providenciar o **resultado do exame, em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, na Secretaria Municipal de Saúde ou do setor de compras da Prefeitura Municipal**. Os resultados dos Exames deverão ser disponibilizados via internet no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.6 Na hipótese de que o usuário do SUS esteja em local que não seja a sede/local apropriado da unidade básica de saúde do Município, o CONTRATADO deverá providenciar mecanismos para a coleta na residência do mesmo ou outro local indicado pela Secretaria. Para esse efeito considera-se sede do Município o perímetro rural e urbano.

12.7 É da competência da contratada disponibilizar profissional técnico habilitado para efetuar as coletas em todos os dias e horários especificados.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

12.8 Todo material utilizado na coleta deverá ocorrer à custa da contratada, ou seja, de é responsabilidade da mesma.

12.9 O Serviço Municipal de Compras e Licitações, não se responsabilizará, por materiais entregues a outra pessoa senão o responsável e/ou em dias, locais e horários fora dos determinados neste Edital.

XIII – PAGAMENTO

13.1 O pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou pela Tesouraria Municipal.

13.2. Demais especificações:

- a. **Prazo de pagamento: 30 dias após** apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Faturas, em duas vias, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e identificadas com o número do Processo de Licitação e Pregão, sendo que para cada dotação orçamentária constante na Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal equivalente;
- b. **Serão retidos, quando do pagamento**, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS).

IMPORTANTE: Para cada pagamento o licitante vencedor deverá comprovar a sua devida regularidade, para com o INSS.

XIV - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

14.1.1 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Advertência.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Brás Pires, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Brás Pires.

14.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Brás Pires, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

15.1.1 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

15.2 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus ANEXOS, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.2.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus ANEXOS prevalecerão às disposições do primeiro.

15.3 A Prefeitura Municipal de Brás Pires, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;**

15.4 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem precedente é facultado a Prefeitura Municipal, declará-la desclassificada e convidar a segunda



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

15.6 A licitante adjudicatária, por meio de seu (s) representante (s) legal (ais), deverá comparecer, quando convidada, à Sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires, para que se proceda a assinatura da Ata de Registro de Preços/instrumento contratual.

15.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

15.8 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.10 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

Brás Pires, 09 de fevereiro de 2022.

Wesley de Souza Pereira
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - (MODELO PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 15/2022

Pregão nº. 06/2022

Registro de Preço

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Dados Bancários:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante

Legal:

Data:

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS-Tabela SUS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DA TABELA (%)
01	Exames Laboratoriais através da lista de Exames do SUS – Tabela SUS.	

Valor Total: _____

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____

Condições de Entrega:

Local de Entrega:

Assinatura: _____

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2022

PREGÃO Nº. 06/2022

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito preencher este recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de licitações situado na Praça Capitão Villela, 10, centro, Brás Pires-MG, A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 15/2022

Pregão nº. 06/2022

À Prefeitura Municipal de Brás Pires – MG.

Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal; DECLARA sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação a presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante legal

(assinatura / nome / RG)



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Brás Pires – MG.

Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio.

CREDENCIAMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(a) representante legal, o(a) Sr. XXXXXXXX, XXXXXXXX (cargo) portador do CPF XXXXXXXXXXXX, **CREDENCIA** o Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para representa-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório nº 15/2022, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 15/2022

Pregão nº. 06/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura

Identificação

Carimbo Empresa



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI- DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE AUTORIZADO A ASSINAR O CONTRATO

NOME:

Nº C.I.:ÓRGÃO EMISSOR.....UF:

Nº CPF:NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Brás Piresde de

Assinatura e Carimbo do Representante



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº _____ DE REGISTRO DE PREÇOS

PRC 15/2022-PREGÃO 06/2022

REGISTRO DE PREÇO

Aos -----dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pelo Processo na modalidade de Pregão nº. 06/2022, foi expedida a Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições adiante estipulados; regem relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: _____

1-Consideram-se registrados os seguintes percentuais de desconto do Detentor da Ata:

Empresa - CNPJ nº. Representado pelo seu procurador, Sr. CPF, a saber:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DA TABELA (%)
01	Exames Laboratoriais através da lista de Exames do SUS – Tabela SUS.	

2. A administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata através da entrega de uma via da Ordem de Serviço por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

2.1. 5.24 O Município disponibilizará local apropriado e um profissional para a realização da coleta do material a ser examinado.

3. O prazo para entrega dos resultados dos exames será de 48(quarenta e oito) horas contados do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente Ordem de Fornecimento, no endereço constante no preâmbulo e no horário de 08h00 às 16h00.

4. Os valores devidos pelo Município serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento mensal da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5. Os preços registrados são irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo esses trimestralmente confrontados com os praticados no mercado, para verificação de possível variação que possa ser alcançada pela imprevisão; podendo a Administração valer-se de outros meios para as aquisições,



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

observado o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência do Detentor da Ata.

5.1 Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e consideradas os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

6. Os resultados dos exames serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade e consequentemente aceitação, no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária do exercício de 2022:

2.3.1.10.301.010.2.0050- Desenvolvimento das Unid. Médicas e Postos de Saúde-
3.3.90.39- Outros Serviços Terc. Pessoas Jurídicas

8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora as seguintes sanções:

9.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Brás Pires, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do Código de Processo Civil. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. A Ata de Registro de Preços tem a vigência até / / , com início a partir da data de sua assinatura, devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PRC – 15/2022 Pregão nº. 06/2022 (Registro de Preços).

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº. 06/2022 (Registro de Preços) a Ordem de Serviços (Anexos) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Senador Firmino – MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e, pelo senhor Sr. _____, qualificado preambularmente, representando a detentora e por 02 (duas) testemunhas.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

Detentora da Ata

Sr. xxxxxxxxxxx.

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG: